

SUMMARY

The State Governments have the principal responsibility for forest policy in Western Germany. Only in 1975 did the federal Government succeed in introducing a basic forestry law, on the basis of which, the states have to approve new state forestry laws.

In spite of the high population density, Western Germany has managed to reserve 30% of its area for forests, and the forest area is constantly growing.

The primary functions of forests are:

production of rawmaterial, financial income, employment, protection and recreation. The last function is becoming more and more important whereas the income from forest is diminishing rapidly.

This article discusses the instruments of forest policy that can be applied to maintain the forest area, to guarantee sustained yield management and to assist the forest sector in integrating these functions.

The most difficult problem of forest policy is to balance the interests of the community and of the forest owners because serious public restrictions and interference in management of the forests can finally result in devaluing the forest property which, on the other hand, is guaranteed by the constitution.

1. CONCEITO E RESPONSÁVEIS PELA POLÍTICA FLORESTAL

Worrel (1970: 6) define Política Florestal como "os princípios que regem as atividades referentes aos recursos florestais". Trataremos, no entanto, do assunto num sentido mais restrito, ou seja, tentaremos somente ilustrar a política governamental.

A política do governo tem duas obrigações com respeito ao setor florestal:

1. determinar as funções a serem cumpridas pelo setor florestal, visando ao bem do proprietário e da comunidade;
2. tomar as medidas necessárias para que o setor florestal, possa cumprir e de fato cumpra tais funções.

Na Alemanha a política florestal até 1934 era da exclusiva competência dos estados (Oedekoven 1975). Durante o chamado "Terceiro regime" o governo central emitiu algumas leis florestais que vigoravam até 1975, porém não chegou a constituir um código florestal.

Na República Federal da Alemanha a constituição atribui alta autonomia aos estados. Pelo artigo 70 "o direito legisla-

tivo cabe aos estados". A Federação cabe o direito legislativo somente nos casos especificados na constituição. Desta maneira também a competência da política florestal foi restituída quase inteiramente aos estados.

A Federação pode emitir algumas leis florestais como p. ex. a lei sobre sementes e mudas florestais (1969), a lei sobre compensação de danos florestais (1969) e a lei sobre cooperativas florestais (1969).

Porém as tentativas de elaborar um código florestal federal foram privadas de êxito durante quase 25 anos devido à relutância dos estados que defenderam sua autonomia (Klose 1975). Em maio de 1975, finalmente foi emitido um código florestal federal como parte do chamado "programa para o meio ambiente". Porém o conselho federal, a representação dos estados, conseguiu que a parte principal do código florestal tivesse somente o caráter de uma norma geral e não de uma lei específica. Os estados devem dentro de dois anos emitir códigos florestais estaduais que especifiquem as prescrições gerais do código florestal federal. É a grande preocupação agora dos responsáveis pela política florestal, que tal procedimento resulte em grandes divergências da legislação florestal na Alemanha.

* Conferência promovida no I Encontro Nacional de Pesquisadores para Padronização da Terminologia Florestal, Curitiba 20 a 24 de Setembro de 1976.

** Ph. D. Manejo Florestal, Professor de Ordenamento Florestal dentro do Convênio entre a Universidade de Freiburg, Alemanha e a Universidade Federal do Paraná.

A relutância dos estados à interferência do governo federal na sua autonomia, chegou a tal ponto que o conselho federal conseguiu eliminar um capítulo inteiro do código florestal já aprovado pelo parlamento federal, e exatamente o capítulo que previa a ajuda financeira para os próprios estados, incentivos estes destinados à indenização e compensação de gastos das empresas florestais. Devido a este fato, o Código Florestal Federal contém agora, de um lado, obrigações e restrições ao manejo das empresas florestais em benefício do meio ambiente e da comunidade, mas faltam de outro lado artigos sobre a indenização e compensação dos prejuízos e gastos que as empresas florestais sofrem em benefício da comuni-

dade. Tais regulamentações devem constar nos códigos florestais estaduais.

A política florestal na Alemanha é altamente orientada pelo Conselho Florestal. Este Conselho é composto por representantes das empresas florestais estaduais, municipais e privadas, da ciência e também de representantes de quase todos os grupos ligados, ou somente interessados, na desonomia, como p. ex. a Associação de Dasonomia e a Associação para a Defesa da Floresta. Muitas medidas da política florestal provêm deste Conselho, atualmente presidido pelo Prof. Dr. Speidel, e sem a insistência deste Conselho o Código Florestal Federal dificilmente seria criado.

2. A SITUAÇÃO DO SETOR FLORESTAL NA ALEMANHA

2.1 Situação geral

ÁREA FLORESTAL E POPULAÇÃO

	Alemanha	Brasil
Área	541.000	8.512.000 ⁽¹⁾ km ²
Habitantes/km ²	247	11,7 ⁽¹⁾
Floresta	7,16	320 ⁽¹⁾ milh. ha
Área florestal %	29	38 ⁽¹⁾ %
Área florestal por habitante	0,13	3,2 ha

Em termos absolutos a área florestal do Brasil é 45 vezes maior do que aquela da Alemanha. Porém comparando a porcentagem da área coberta por florestas, a diferença entre os dois países é pequena. Devido à densidade populacional 20 vezes maior do que no Brasil, a Alemanha necessita de relativamente muito mais espaço para habitação e infraestrutura. Mas mesmo assim a Alemanha conseguiu reservar cerca de 30% da área para a floresta e esta área está aumentando constantemente desde o fim do século passado.

Durante 60 anos, antes da segunda guerra mundial, a área florestal do império alemão aumentou por 60.000 ha. Também depois da guerra, na República Fe-

deral da Alemanha foram implantados anualmente 12.000 ha de floresta nova.

Descontando as perdas da floresta, causadas em 70% por construções de casas, indústrias e estradas e somente 16% por construções agrícolas, resulta um aumento efetivo de 5.000 ha por ano (Hasel, 1971: 41 seg).

Tal crescimento da área florestal é altamente desejável, principalmente considerando as funções que a floresta deve cumprir para o bem da comunidade. O número de 0,13 ha de floresta por habitante ilustra bem a importância da floresta.

A área florestal é bem distribuída entre estados, comunidades (municípios,

1 — FAO (1975)

instituições de caráter público) e particulares:

— Florestas federais	2%
— Florestas estatais	29%
— Florestas de comunidades	29%
— Florestas privadas	40%

As florestas federais são insignificantes. A grande maioria da floresta privada são propriedades pequenas, pertencentes a fazendas agrícolas. A média das florestas privadas é de somente 4 ha. Esta estrutura dificulta o manejo e a racionalização dos trabalhos. Um dos principais objetivos da política florestal é a melhoria desta estrutura.

2.2 Funções da floresta

A Alemanha é considerada como país de origem da engenharia florestal moderna (DFWR 1976). Suas principais contribuições são o desenvolvimento do manejo sustentado e a criação do manejo multifuncional. Já há mais de 150 anos atrás Cotta frisou as funções benéficas da floresta além do fornecimento de madeira. Analisaremos rapidamente a importância das diversas funções da floresta na Alemanha hoje.

2.2.1 Produção de matéria-prima

A Alemanha Federal é o quarto importador de madeira (DFWR 1976) no mundo. A produção própria é de 28 milh. m³ ou seja 4m³/ha por ano, e quantidade igual é importada.

Embora o setor florestal contribua com somente 0,5% ao Produto Bruto Nacional, a produção própria de madeira é de alta importância pelas seguintes razões:

- O consumo de madeira é atualmente 1 m³/cabeça (Häber 1974) e aumentará anualmente por ca. 3% (DFWR 1976). As importações de madeira provavelmente tornar-se-ão mais difíceis, pois em vários países fornecedores de madeira, os recursos florestais estão ficando cada vez mais escassos;
- Grande parte da indústria madeireira depende da produção interna de madeira;

- a indústria madeireira contribui com 5% consideravelmente ao Produto Bruto Nacional (Niesslein, 1974);
- Na indústria madeireira 520.000 empregos dependem exclusivamente de madeira produzida na Alemanha; a redução da produção por 1 m³/ha/ano resultaria na perda de 150.000 empregos. (Anon. 1975);
- A indústria madeireira é situada principalmente em regiões agrícolas e muitas vezes em regiões pouco desenvolvidas; portanto sua sobrevivência é de alta importância para o desenvolvimento regional (DFWR 1976).

Devido a estes fatos, procura-se aumentar a produção interna de madeira. Prevê-se um aumento de 1% ao ano. É ainda interessante notar, que 95% da renda financeira da floresta resulta de toras, em primeiro lugar toras para serraria. (Schödel 1975).

2.2.2 Renda da Floresta

Uma função importante da floresta é a de gerar uma renda para o proprietário. É esta função que causa hoje as maiores preocupações à política florestal.

Enquanto a renda da floresta do estado de Württemberg cobria no século passado até 50% do orçamento deste estado (Ott 1976), desde 1971 todas as florestas estatais apresentam perdas financeiras (DFWR 1976). P. ex. a perda da floresta estatal de Hessen era em 1973 ca. 60 Cr/ha (Schödel 1975). Desde o mesmo ano a renda líquida das florestas privadas acima de 100 ha é aproximadamente 0 (DFWR, 1976).

Este desenvolvimento da renda líquida é causado pelo desenvolvimento desproporcional de custos e rendas. Entre 1961 e 1971 os custos aumentaram o dobro das rendas, e portanto as rendas líquidas diminuíram por 90% (Ertl 1975). O preço médio da madeira aumentou de 1954 para 1974 somente 32% enquanto no mesmo intervalo os custos de vida aumentaram por 84% (Mantel 1975). Os preços sofrem forte pressão pelas importações de países com custos inferiores ou exportações subvencionadas (DFWR 1976).

Os custos cresceram principalmente devido aos custos de pessoal, os quais representam 70% dos custos totais. Em 1973 o salário médio de um operário florestal era sem encargos sociais Cr\$ 25,50/hora (Brünner 1975). Os encargos sociais são cerca de 120% dos salários efetivos. Os salários dos operários e funcionários florestais não seguem o desenvolvimento da produção ou renda florestal, mas o desenvolvimento dos salários industriais.

Para compensar a tendência dos custos de pessoal, o trabalho foi racionalizado consideravelmente. A produtividade por homem/hora cresceu nos últimos dez anos anualmente por 5% (DFWR 1976). 20 anos atrás foram gastos 55 homem/horas por ha e ano; hoje são gastos somente 11 (Schödel 1975). A racionalização do trabalho, especialmente a mecanização, encontra sérias restrições pela estrutura das pequenas propriedades, devido às condições desfavoráveis do terreno e principalmente restrições a favor da paisagem e da recreação.

É de se esperar que no futuro, a situação financeira das empresas florestais piore ainda mais, a não ser que os gover-

nos forneçam ajuda financeira substancial.

2.2.3 Empregos

A floresta fornece 50.000 empregos permanentes, e 900.000 empregos temporários. Embora estes números não sejam impressionantes demais, a função da floresta de fornecer empregos é muito importante para a estrutura regional do país, pois estes empregos são oferecidos primordialmente em regiões pouco desenvolvidas onde muitas famílias de pequenos agricultores podem sobreviver economicamente somente graças ao trabalho na floresta.

2.2.4 Proteção e recreação

A função protetora e recreativa da floresta ganha cada vez mais importância. Atualmente em todos os estados estão sendo feitos mapeamentos das funções primordiais de cada floresta.

No estado de Baden-Württemberg, tal mapeamento apresenta os seguintes resultados (Brünner 1975).

Area florestal	1.300.000 ha	100 %
Florestas de recreação	450.000 ha	34,6%
Florestas em áreas de proteção paisagística	250.000 ha	19,6%
Floresta de proteção contra erosão	125.000 ha	9,6%
Floresta de proteção da água ou contra inundações	90.000 ha	6,9%
Soma de florestas de proteção e recreação	915.000 ha	70,3%

Na Alemanha existiram em 1974, 53 parques naturais com uma área de 15% do país, contando os parques naturais planejados e as chamadas áreas de férias, 25% do país serão destinados à recreação (Oedekoven 1975).

A designação de uma floresta de proteção ou recreação não significa que ela seja manejada exclusivamente para este fim, porém implica sérias restrições no manejo das mesmas, e consideráveis custos adicionais. Somente para a recreação, todos os proprietários de florestas tiveram em 1971 custos adicionais médios de 44 DM ou 88 Cr\$/ha. Para 1975 foi es-

timado um aumento de 20%; portanto o custo de recreação é 49 DM ou cerca de 120 Cr\$/ha (DFWR 1976). O fato que estes custos foram suportados por todos os proprietários florestais, ilustra bem que o conceito do manejo multifuncional na Alemanha não é um conceito teórico mas sim aceito na prática por todo setor florestal.

Porém, frente às perspectivas financeiras das empresas florestais, as mesmas no futuro não terão mais condições de contribuir desta maneira para o bem-estar de toda comunidade sem maior ajuda dos governos (DFWR 1976).

3. OBJETIVOS E INSTRUMENTOS DA POLÍTICAS FLORESTAL

A política florestal na Alemanha visa basicamente quatro objetivos:

- conservar e, se for necessário, aumentar a área florestal;
- assegurar o manejo adequado e sustentado da floresta;
- apoiar o setor florestal;
- contrabalançar os interesses da comunidade dos proprietários.

3.1 Conservação da área florestal

Considerando o fato de que a área florestal na Alemanha está constantemente aumentando, pode parecer, que a conservação da área florestal não deveria causar preocupações. O problema, no entanto, é conservar a área florestal numa distribuição adequada, pois nas regiões de alta concentração populacional a floresta está diminuindo cada vez mais, e o florestamento está sendo executado primordialmente em regiões já com porcentagem alta de florestas.

Já pelos antigos códigos florestais, e agora também pelo Código Florestal Federal, qualquer desmatamento precisa ser autorizado pelo Serviço Florestal. Pelo § 9 do Código Florestal Federal a autorização deve ser negada "se a conservação da floresta é de interesse público, em especial se a floresta tem considerável importância para o bom funcionamento do ecossistema, para a produção florestal ou para a recreação da população".

Os incêndios do ano passado destruíram muitas florestas deficitárias. Porém, nem num caso deste o proprietário pode alterar o uso da terra sem autorização prévia do Serviço Florestal Estadual.

No passado, os serviços florestais defenderam a floresta talvez de maneira intransigente demais, sem considerar suficientemente outras necessidades da comunidade.

A legislação sobre o planejamento regional e habitacional dos últimos 15 anos, de certo modo enfraqueceu a defesa da floresta pelos serviços florestais. Estas leis contêm artigos sobre a conservação da floresta, porém na realidade estes artigos constituem "fórmulas vazias" (Zundel

1974), deixando praticamente toda liberdade de decisão sobre o uso da área florestal nas mãos dos órgãos de planejamento.

Durante a elaboração destes planos, os órgãos florestais são consultados, porém a decisão está com os órgãos de planejamento. Uma vez posto em vigor um destes planos, a autorização de um desmatamento nele previsto, não pode ser mais negado pelos órgãos florestais (Zundel 1974).

Assim, verificou-se nos últimos anos uma tendência dos municípios de usar de preferência a área da própria floresta para construção de estradas, hospitais etc., pois isto é muito mais cômodo e normalmente mais barato do que a indenização de proprietários particulares.

Nesta fase, verificou-se uma transformação total dos serviços florestais. Os antigos engenheiros florestais eram quase exclusivamente silvicultores, por sinal excelentes silvicultores e ecólogos. Hoje, o engenheiro florestal na Alemanha é muito mais político florestal do que silvicultor. Ele precisa manter estreitos contatos com todos os órgãos de planejamento, e procurar sua nomeação ou eleição para estes órgãos. Ele precisa também manter um bom relacionamento com o público, e esclarecer o mesmo sobre os benefícios da floresta. O antigo engenheiro florestal, muitas vezes viu de maus olhos o povo dentro da floresta. Hoje, o engenheiro florestal sabe que o povo pode ser o seu mais forte associado na defesa da floresta.

O Código Florestal Federal define como objetivo desta lei no 1º parágrafo, a conservação da floresta devido seus benefícios econômicos e sua importância para o meio ambiente. O código prevê um instrumento provavelmente muito eficiente para a defesa adequada da floresta, isto é, planos florestais gerais dos estados para as diversas regiões florestais. Estes planos florestais gerais visam, em primeiro lugar, conservar e manejar a floresta, de tal modo que a mesma exerça a influência mais positiva possível no ecossistema. Devem ser especificadas as funções primordiais de cada floresta, e em especial devem ser definidas florestas de proteção e de recreação.

Os planos florestais gerais são elaborados em acordo com os demais órgãos

de planejamento, e integrados nos planos regionais.

Além destes planos florestais gerais, o código prescreve que os órgãos públicos de planejamento devem, em todos os planos e medidas que afetam a floresta, levar suficientemente em consideração as conseqüências nas funções econômicas, ecológicas e recreativas da mesma.

É interessante notar, que pelo Código Florestal também o florestamento, seja com ou sem incentivos, é sujeito à autorização. A autorização somente pode ser negada se não corresponder com as necessidades do planejamento regional, e em especial, do planejamento paisagístico.

3.2 Manejo adequado e sustentado

É um princípio fundamental da política florestal alemã, que somente uma floresta bem manejada possa desempenhar suas funções benéficas (Hasel 1971: 16). Há mais de 400 anos que a legislação florestal contém restrições ao manejo florestal.

Pelo Código Florestal Federal, é exigido em todas as florestas manejo sustentado, isto significa, pela velha, mas ainda atual definição de Hartig do ano 1804, que a floresta é manejada de tal maneira, que as gerações futuras possam usufruir pelo menos dos mesmos benefícios como a geração atual.

Os estados devem obrigar os proprietários a reflorestar áreas de corte raso e completar florestas, caso a regeneração natural seja insuficiente (Código Florestal Federal § 11). A primeira obrigação já consta nos antigos códigos florestais, de todos os estados. A exigência de completar a regeneração natural insuficiente, impede um manejo extensivo, mesmo se por razões econômicas seja preferível (Kroth 1975).

O Código Florestal Federal, exige que o manejo seja adequado conforme os objetivos específicos da floresta, sendo que estes não são fixados sempre pelo proprietário. Uma floresta pode ser declarada floresta de proteção ou de recreação, após ouvir o proprietário, mas eventualmente contra a vontade do mesmo.

Em uma floresta de proteção, o corte raso precisa de uma autorização prévia do Serviço Florestal, a qual pode ser vin-

culada a certas exigências. Além disto, os estados podem obrigar ou impedir o proprietário de executar determinadas medidas na floresta de proteção.

Nas florestas de criação, os estados podem limitar a caça, ao bem da segurança do público, e podem obrigar os proprietários a tolerar a construção e manutenção de caminhos, bancos, abrigos e construções semelhantes, e a tolerar a remoção de instalações que prejudiquem a recreação.

Neste contexto, é ainda importante mencionar que é permitido pelo Código Florestal Federal a entrada em todas as florestas. A cavalo e de bicicleta, pode-se andar somente em estradas e caminhos mas pedestres podem se movimentar livremente, mesmo fora deles. Antes do Código Florestal Federal, o proprietário podia limitar o direito de entrada na floresta, agora somente os estados podem limitar este direito (Tesmer 1975), por exemplo para proteção de plantios novos, ou em épocas de alto perigo de incêndios.

3.3 Apoio ao setor florestal

É evidente que frente à difícil situação econômica do setor florestal, e à grande importância pública de florestas bem manejadas, o governo precisa apoiar o Setor Florestal. Pode-se diferenciar três medidas de apoio:

- ajuda financeira direta
- ajuda financeira indireta
- assistência técnica

3.3.1 Ajuda financeira direta

São concedidos 5 tipos de ajuda financeira direta (Rehbock 1972):

a) Para melhorar a estrutura das empresas: até 80% dos custos de estradas, aquisição de maquinário, bem como custos da transformação de povoamentos de rendimento baixo e de poda são financiados pela Federação e pelos estados.

A reforma florestal, que visa maiores unidades coerentes através de trocas de propriedades florestais, são financiadas parcialmente;

b) Para melhorar a estrutura agrária, o florestamento de áreas abandonadas e sítios marginais é financiado até 80% pela Federação, estados e Comunida-

de Européia. Povoamentos mistos recebem maior financiamento do que monoculturas.

c) Para melhorar as condições de mercado foi criado um fundo para incentivar as vendas de produtos agrários e florestais. Este fundo tem, entre outras, as seguintes finalidades:

- observação e análise do mercado de madeira
- propagação de produtos madeireiros
- pesquisas sobre novas e melhores aplicações da madeira

Sobre a madeira vendida, o governo cobra uma taxa de 0,3% do valor, que é destinada ao fundo acima mencionado. Além desta contribuição própria das empresas, o governo subvenciona o fundo;

d) Em alguns casos são recompensados os custos: as cooperativas florestais recebem parte considerável dos custos administrativos pelo governo. Em alguns estados os custos adicionais para a recreação são recompensados;

e) Os danos de grandes calamidades florestais, como tempestades ou grandes incêndios, são compensados em grande porcentagem; na Bavária os danos de incêndios cujo autor é desconhecido são compensados integralmente pelo estado.

3.3.2 Ajuda financeira indireta

A principal ajuda financeira indireta é a redução dos impostos de empresas florestais (Rehbock, 1972). A porcentagem dos impostos nos custos totais da empresa florestal, foi reduzida entre 1961 e 1971 de 9% para 4% (Ertl 1975).

Os impostos patrimoniais como p. ex. impostos territoriais, impostos sobre o capital e de herança, não são baseados no valor real do patrimônio, mas no valor da renda capitalizada. Desta maneira, o valor tributável da floresta corresponde atualmente a cerca de 1,5% do valor real.

Os impostos de renda são reduzidos consideravelmente em casos de cortes acima do corte planejado. Se o corte foi consequência de calamidade, a taxa é reduzida progressivamente até 82,5% da taxa normal.

Se o corte foi efetuado por motivos econômicos, p. ex. para financiar inves-

timentos, a taxa é reduzida por 50%, sendo a interpretação de "motivos econômicos" muito ampla (Schwenke 1975).

Devido a um modo de cálculo especial, as empresas florestais não pagam ICM.

Uma outra forma de apoio financeiro indireto é dado em casos de grandes calamidades. Para evitar que o preço da madeira caia demais em consequência de uma oferta excessiva, devido à calamidade, as importações, normalmente livres, podem ser limitadas, e em regiões não afetadas pela calamidade o corte planejado pode ser reduzido por decreto.

3.3.3 Assistência técnica

A assistência técnica oferecida pelo Serviço Florestal Estadual significa um apoio muito eficiente para as empresas florestais não estaduais. No sul da Alemanha, as repartições do Serviço Florestal, abrangem toda floresta, independentemente da propriedade. O pessoal técnico da repartição, em geral 1 engenheiro florestal e 5 a 6 técnicos florestais, deve a pedido do proprietário, administrar as florestas das comunidades e dar toda assistência técnica para as empresas particulares. Parte da assistência é gratuita, e por parte é cobrada uma taxa muito abaixo dos custos. As repartições são pequenas, p. ex. em Baden-Württemberg, o estado da Floresta Negra, com área de 5 a 6.000 ha, e portanto a assistência pode ser muito intensiva mesmo para propriedades de 1 ha ou menos. Existem neste estado até repartições sem floresta estadual, que trabalham exclusivamente para comunidades ou proprietários particulares.

3.4 Contrabalançamento dos interesses da comunidade e dos proprietários

Já a primeira lei florestal do estado de Württemberg de 1552, frisa que a floresta deve servir ao bem da comunidade (Mantel 1975). Mesmo na época do Liberalismo, no século passado, o proprietário sofreu sérias restrições a respeito do manejo da floresta, restrições estas que visaram o bem-estar geral (Ott 1976).

Provavelmente, a floresta é o bem cuja propriedade na Alemanha sempre

sofreu mais restrições a favor da comunidade do que qualquer outro bem. Isto talvez se deve ao caráter duplo da propriedade florestal. A floresta é um local de produção, e neste sentido comparável à uma fábrica. De outro lado, no entanto, a floresta é considerável parte da terra, do ecossistema e da paisagem, e neste sentido o seu uso afeta os interesses da comunidade (Niesslein, 1975).

Na legislação florestal, os interesses da comunidade na floresta são muito bem definidos e as medidas tomadas para cumprir estes interesses, parecem suficientes, mas do outro lado não é claro a partir de que ponto as interferências públicas afetam o caráter essencial da propriedade florestal.

A constituição diz no artigo 14:

“(1) A propriedade e o direito de sucessão são garantidos. A sua natureza e os seus limites são regulados por lei.

(2) A propriedade obriga. O seu uso deve ao mesmo tempo servir o bem-estar geral”.

Relativamente poucos anos atrás os florestais frisaram que os benefícios sociais da floresta são produzidos automaticamente pelo manejo regular das florestas. Falou-se da “teoria da esteira”. Porém, esta teoria é combatida com veemência pelo Conselho Florestal (DFWR 1976), pois no sentido desta teoria, o proprietário florestal estaria somente cumprindo a obrigação social. Na verdade, no entanto, os benefícios sociais exigidos hoje da floresta, podem, em certos casos, escavar completamente o caráter da propriedade. O Conselho Florestal é da opinião que os proprietários florestais já satisfizeram a obrigação social, e que novas restrições e exigências ultrapassam a obriga-

ção social e portanto devem ser indenizadas (DFWR 1976).

É de se esperar que os códigos florestais a serem elaborados num prazo de dois anos, definam mais precisamente os limites da obrigação social e os casos de indenização. Porém infelizmente este prazo de dois anos coincide com uma fase de recessão econômica na Alemanha, e nesta fase os parlamentos são pouco dispostos a assumir novos compromissos financeiros.

4. RESUMO

A competência para a política florestal é primordialmente dos estados. Depois de 25 anos de tentativas a Federação conseguiu somente em 1975 emitir um Código Florestal Federal, na base do qual os estados devem, dentro de dois anos, emitir novos códigos florestais estaduais.

Apesar da alta densidade populacional a Alemanha conseguiu reservar 30% da área para florestas. A área florestal está crescendo constantemente.

As principais funções da floresta são: produção de matéria-prima, renda financeira da floresta, gerar empregos, proteção e recreação. A última função está se tornando cada vez mais importante, enquanto a renda da floresta está diminuindo rapidamente.

São tratados os instrumentos da política florestal para conservar a área florestal, assegurar o manejo adequado e sustentado da floresta e apoiar o setor florestal. O problema mais difícil da política florestal é o de contrabalançar os interesses da comunidade e dos proprietários, pois sérias restrições e interferências públicas no manejo das florestas podem constituir uma escavação da propriedade, garantida pela constituição.

5. LITERATURA CITADA

1. BRÜNNER Die Forstwirtschaft und ihre Funktionen im Lande Baden-Württemberg. *Forst Holzw.*, 30(22): 477-480, 1975.
2. DEUTSCHER FORSTWIRTSCHAFTSRAT e.V. (DFWR) **Ziele der Forstpolitischen Leitlinie**. 1976. mimeograf.
3. ANON DIE MIT DEM DEUTSCHEN Holzaufkommen verbundenen Arbeitsplätze. *Allg. Forst Z.*, 30(40); 832, 1975.
4. LLAURADÓ, J.P. & SPEIDEL, G. **Estudio comparado de las administraciones forestales publicas de America Latina**. Roma, FAO, 1975.
6. HABER, J. Holzmarkt und Holzverwendung. Tendenzen und Möglichkeiten der Zukunft. *Forst Holzw.*, 29(16): 349-354, 1974.
7. HASEL K. **Waldwirtschaft und Umwelt**. Hamburg, Paul Parey, 1971.
8. ... Forstwirtschaftspolitik, Versuch einer Standortbestimmung. *Forst Holzw.*, 29(20): 421-430, 1974.
9. KLOSE F. Vorgeschichte, Inhalt und Beurteilung des Bundeswaldgesetzes. *Forst Holzw.*, 30(20): 379-382, 1975.
10. KROTH W. Freiheit und Bindung des privaten Waldbesitzes. *Forst Holzw.*, 30(23): 453-457, 1975.
11. MANTEL, W. Die forstpolitische Lage nach 25 jähriger Tätigkeit des Deutschen Forstwirtschafts Rate s. *Forst Holzw.*, 30(22): 472-473, 1975.
12. NIESSLEIN, E. Die Sozialbindung als forstpolitische Bestimmungsgrösse. *Allg. Forst Z.*, 30(40): 837-839, 1975.
13. OEDEKOVEN, K. 25 Jahre Forstpolitik des Bundes. *Allg Forst Z.*, 29(20): 420-428, 1974.
14. OTT, W. Die Forstgesetzgebung in Baden-Württemberg. *Forst Holzw.*, 31(11): 198-201, 1976.
15. REHBOCK, N. Incentivos estatais para a economia florestal na RFA. In: **Congresso Florestal Brasileiro**, 2, Curitiba, 1973. Curitiba, 1973. Mimeograf.
16. SCHÖDEL, H. Preissituation und Preisentwicklung aus der Sicht des Privatwaldes. *Forst Holzw.*, 30(4): 63-68, 1975.
17. SCHWENKE, K. Wirtschaftliche Gründe nach § 34bESTG. und Wirtschaftlichkeit im Forstbetrieb. *Forst Holzw.*, 30(20): 386-389, 1975
18. TESMER, G. Der freie Zugang (Betreten, Fahren, Reiten) zum Wald nach dem Bundeswaldgesetz. *Forst Holzw.*, 31(10): 177-179, 1975.
19. WORREL, A.C. **Principles of forest policy**. New York, McGraw Hill, 1970, 243 p.
20. ZUNDEL, R. Forstpolitische Möglichkeiten zur Steuerung der Waldflächenentwicklung. *Forst Holzw.*, 29(14): 309-311, 1974.